

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE MARÇO DE 2020

Nº 057

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0186/2017.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 23.330.896/0001-72.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª para a inserção do seguinte detalhamento orçamentário:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2018 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO – PETERN

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1520 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATADA ASSINATURA: 18 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020.

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0298/2017.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 08.874.590/0001-93.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª, para a inserção de detalhamento orçamentário a seguir:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2015 – MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL

PROJ./ATIVIDADE: 2018 – MANUT. DAS ATIV. ENS. MÉDIO – PETERN

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 1520 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATADA ASSINATURA: 18 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Adílio Araújo de Lima – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária a senhora EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 002.318.186, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 090.205.134-27, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 1122, Ed. Dorian Gray, ap. 203 Lagoa Nova/RN, CEP: 53056-300, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 13/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Preparada, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da

presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME

Endereço: RUA PITIMBU N° 784 - CIDADE ALTA – NATAL/RN CEP: 59025-620

Nº DO CNPJ: 13.920.428/0001-02

Nome Do Responsável Pela Empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Endereço Do Responsável Pela Empresa: RUA PITIMBU N° 784 - CIDADE ALTA – NATAL/RN CEP: 59025-620

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 010.452.564-98

Email: walbercesar2008@hotmail.com

Telefone: (84) 98859-0115

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
915064	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COM PESO MÉDIO DE 700G. (Feijão verde, marrom ou preto; Arroz branco; salada de verduras; macarrão, proteína animal, carne, frango ou linguiça; e, um copo de suco ou refrigerante, 300ml.)	UN	3.000,00	19,25	57.750,00
915065	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COM PESO MÉDIO DE 500G. (café com leite ou suco de frutas; pão com queijo e presunto; uma fatia de bolo ou ovo cozido; salada de frutas ou frutas.)	UN	3.000,00	8,00	24.000,00
915066	FORNECIMENTO DE JANTA COM PESO MÉDIO DE 500G. (Sopa de legumes ou cuscuz temperado, verduras, ovos e salsinhas); Torradinhas de pães; suco de frutas ou café com leite.)	UN	2.000,00	8,00	16.000,00
915067	FORNECIMENTO DE LANCHES COM PESO MÉDIO DE 500G. (um pão com carne moída ou pão com queijo e presunto; um salgado do grande ou uma fatia de bolo; pacote pequeno de biscoito salgado ou doce; café com leite ou suco de frutas.)	UN	3.000,00	8,00	24.000,00
915068	FORNECIMENTO DE LANCHES ESPECIAL CONTENDO 500G. (200ml de salada de frutas, com no mínimo 5 opções de frutas, ou 180 ml de mingau de cremogema ou aveia; 21g de biscoito salgado; 1 fatia de bolo de chocolate ou laranja; 1 fruta, banana ou maçã.)	UN	2.000,00	8,00	16.000,00
				Total	137.750,00

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 013/2020-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2020-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para

determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão

responsável, desde que:

- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidade no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2020.

Emília Caroline Maia de Medeiros
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Walber Cesar Melo da Rocha- ME
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº N.º 0215/2020

, PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901321865- Adesão Nº 002/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão do Eletrônico Nº 017/2019 da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisas e Cultura-FUNPEC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: MSM Comércio, Serviços, Construções e Climatizações Eireli – CNPJ nº 04.932.503/0001-56. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2019-FUNPEC, constante em anexo. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 175.577,49 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – Manutenção do Gabinete ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1 0 0 1 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria Municipal de Finanças PROJETO/ATIVIDADE 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – Manutenção da Secretaria de Administração ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% Infantil ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Recursos FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FONTE DE RECURSO 1123 – Transferência Recursos PNATE PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferência Convênios vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferência Convênios vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.017 - Manutenção das Atividades de Salário Educação FONTE DE RECURSO 1112 - Transferências do FUNDEB 60% PROJETO/ATIVIDADE 2.018 – Manutenção do Ensino Médio FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1520 – Transferências FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE 2.019 – Manutenção do Ensino Superior FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FONTE DE RECURSO 1124 – Recursos FNDE FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – Manutenção do Ensino Infantil FONTE DE RECURSO 1125 – Transferência Convênios vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.089 – Manutenção das Atividades de Ensino EJA FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.022 – Manutenção das Atividades da Educação Especial FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FONTE DE RECURSO 1125 – Transferência Convênios vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional – FALA MAIS FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – Manutenção das atividades da Secretaria PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – Apoio as Atividades do Fundo da Infância e Adolescência PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar – CMDCA PROJETO/ATIVIDADE 2.200 – Manutenção e estruturação dos Conselhos de Direitos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura PROJETO/ATIVIDADE 2.051 – Manutenção da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – Manutenção da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria Municipal de Defesa Social PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – Manutenção da Secretaria PROJETO/ATIVIDADE 0.173 – Implantação do Sistema de Segurança ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.059 – Manutenção das atividades do DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.171 – Mobilidade, Educação, Fiscalização no Trânsito ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1630 – Impostos e Serviços de qualquer natureza – Multas e Juros UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 016 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais PROJETO/ATIVIDADE 2.079 – Manutenção da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 017 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais PROJETO/ATIVIDADE 2.084 – Manutenção da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretaria Municipal de Tributação PROJETO/ATIVIDADE 2.064 – Manutenção da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – Manutenção da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – Manutenção da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – Procuradoria Geral do Município PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – Manutenção da Procuradoria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 023 – Controladoria Geral do Município PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos PROJETO/ATIVIDADE 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – Manutenção das atividades da Secretaria PROJETO/ATIVIDADE 2.114 – Apoio as Atividades da Juventude PROJETO/ATIVIDADE 2.121 – Apoio a Esporte Amador PROJETO/ATIVIDADE 0.108 – Comunidade Esportiva PROJETO/ATIVIDADE 2.305 – Virada Cultural Esportiva ELEMENTO DE

DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – Manutenção das atividades da Secretaria PROJETO/ATIVIDADE 2.136 – Urbanização dos Assentamentos Precários das Comunidades Rurais ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 027 – Fundação de cultura Dona Militana PROJETO/ATIVIDADE 2.061 – Manutenção das atividades da Fundação PROJETO/ATIVIDADE 2.129 – Manutenção de Eventos Culturais, Artísticos e outros PROJETO/ATIVIDADE 2.130 – Incentivo, Formação e Manutenção de Grupos Artísticos e Culturais PROJETO/ATIVIDADE 2.132 – Manutenção do conselho Municipal de Política Cultural ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 028 – Fundo Municipal de Cultura PROJETO/ATIVIDADE 2.191 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1950 – Recursos de Transferências da União FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa Deficiente PROJETO/ATIVIDADE 0.092 – Estruturação e Manutenção da Secretaria do Idoso e da Pessoa com Deficiência PROJETO/ATIVIDADE 0.093 – Reestruturação do Conselho do Idoso PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – Estruturação e Manutenção do Programa de Atendimento ao Idoso PROJETO/ATIVIDADE 2.087 – Estruturação e Manutenção do Programa de Atendimento da Pessoa com Deficiência ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.024 – Manutenção do Fundo municipal de Saúde FONTE DE RECURSO 1 2 1 1 PROJETO/ATIVIDADE 0.039 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde FONTE DE RECURSO 1001 PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – Fixo e Variável FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS FONTE DE RECURSO 1250 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – Bloco de Financiamento Média e Alta Complexidade – MAC FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS PROJETO/ATIVIDADE 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 031 – Procon Municipal PROJETO/ATIVIDADE 0.113 – Manutenção do PROCON ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD/SUAS FONTE DE RECURSO 1 0 0 1 – Recursos Ordinários 1311 – Recursos do FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – Fortalecimento do Controle Social – IGD/SUAS FONTE DE RECURSO 1 0 0 1 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Recursos do FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1 3 1 1 – Recursos do FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – Serviço de Proteção Social Especial FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Próprios FONTE DE RECURSO 1311 – Recursos do FNAS FONTE DE RECURSO 1 3 1 2 – Transferência de Convênios Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – Apoio à Organização e Gestão do Bolsa Família FONTE DE RECURSO 1 0 0 1 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Recursos do FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1 3 1 1 – Recursos do FNAS FONTE DE RECURSO 1312 – Transferência de Convênios Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2.288 – Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola FONTE DE RECURSO 1 3 1 1 – Recursos do FNAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050 – Fundo de Urbanização do Município PROJETO/ATIVIDADE 2.222 – Desenvolvimento e Manutenção dos Planos, Projetos e Obras de Urbanização ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – Instituto de Previdência do Município – IPREV PROJETO/ATIVIDADE 2.096 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1430 – Recursos vinculados do RPPS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 070 – Fundo Municipal do Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE 2.526 – Construção e Manutenção dos Parques Ecológicos PROJETO/ATIVIDADE 0.007 – Regulamentação das ZPA's ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ PROJETO/ATIVIDADE 3.203 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 080 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – Manutenção das Atividades do SAAE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do corrente ano do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 57 da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.

Leonardo Medeiros de Paula

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

P/ CONTRATANTE

Ednaldo Cosme dos Santos

Empresa MSM Comércio, Serviços, Construções e Climatizações Eireli

P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200001878.217 - Adesão Nº 003 - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2019 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL – POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI – CNPJ nº 31.472.249/0001-23. DO OBJETO: O objeto do presente a contratação de empresa destinada a aquisição de 100 Conjunto Refeitório em Resina Termoplástica Medindo 1200mmx800mm, com 06 Cadeiras – Tamanho Adulto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. Conforme quadro detalhado. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Contrato é de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0053 - Manutenção das atividades Fundeb 40% - Creche PROJETO/ATIVIDADE 2072 - Manutenção das Demais Atividades do Fundeb 40% - Infantil PROJETO/ATIVIDADE 0155 - Manutenção das Atividades de Fundeb 40% - EJA PROJETO/ATIVIDADE 2.013 - Manut. das Demais Atividades do Fundeb 40% NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do fundeb 40% - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0088 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil PROJETO/ATIVIDADE 0089 - Manutenção das Atividades do Ensino de EJA PROJETO/ATIVIDADE 0183 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PROJETO/ATIVIDADE 0185 - Manutenção das Atividades do Ensino Educação Especial - PROJETO/ATIVIDADE 0617 - Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil - PROJETO/ATIVIDADE 0618- Manutenção das Atividades do Sal. Educação - Creche PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria - PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação - PROJETO/ATIVIDADE 2.022 – Manutenção das Atividades da Educação Especial - NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FONTE DE RECURSO 1120 – Transferência do Salário-Educação - FONTE DE RECURSO 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE FONTE DE RECURSO 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2020 contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme estabelecido no Art. 57, Inciso IV da lei geral das licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2020.

ABEL SOARES FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P/ CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RODRIGUES

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

P/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0299/2017.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 23.330.896/0001-72.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª, para a inserção do seguinte detalhamento orçamentário:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2018 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO – PETERN

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1520 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020.

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 646/2019. (Publicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 27.988.901/0001-90.

OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROG. TRABALHO: 1067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050 – FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

PROG. TRABALHO: 5053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 8.º, e bem como a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Emmanuel Wadson de Melo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

Secretária Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 646/2019. (Publicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 27.988.901/0001-90.

OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROG. TRABALHO: 1067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050 – FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

PROG. TRABALHO: 5053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1001

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 8.º, e bem como a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Emmanuel Wadson de Melo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

Secretária Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 646/2019.
(Publicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 27.988.901/0001-90.
 OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 PROG. TRABALHO: 1067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050 – FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
 PROG. TRABALHO: 5053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º, e bem como a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Emmanuel Wadson de Melo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de fevereiro de 2020.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretária Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 646/2019.
(Publicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 27.988.901/0001-90.
 OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 PROG. TRABALHO: 1067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050 – FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
 PROG. TRABALHO: 5053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1001
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º, e bem como a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Emmanuel Wadson de Melo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2020.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretária Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 646/2019.
(Publicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 27.988.901/0001-90.
 OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 PROG. TRABALHO: 1067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050 – FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
 PROG. TRABALHO: 5053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º, e bem como a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Emmanuel Wadson de Melo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de fevereiro de 2020.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretária Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0186/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 23.330.896/0001-72.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª para a inserção do seguinte detalhamento orçamentário:
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
 PROJ./ATIVIDADE: 2018 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO – PETERN
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 1520 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º da Lei Federal n.º 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.
 SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020.
 ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0298/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 08.874.590/0001-93.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª, para a inserção de detalhamento orçamentário a seguir:
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
 PROJ./ATIVIDADE: 2015 – MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL
 PROJ./ATIVIDADE: 2018 – MANUT. DAS ATIV. ENS. MÉDIO – PETERN
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
 FONTE: 1520 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º da Lei Federal n.º 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.
 SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Adílio Araújo de Lima – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020.
 ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 646/2019.
(Publicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 27.988.901/0001-90.
 OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 PROG. TRABALHO: 1067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 OBJETO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050 – FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
 PROG. TRABALHO: 5053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1001
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º, e bem como a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Emmanuel Wadson de Melo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2020.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretária Municipal de Infraestrutura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2020
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

Recorrente: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.655.938/0001-01. Resultado: Recurso apresentado pela empresa CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.655.938/0001-01, foi julgado PROCEDENTE, para considera-la credenciada no presente certame licitatório. Tendo em vista o a situação em que encontra-se com a disseminação do COVID-19, a sessão para dar continuidade ao presente certame será publicada neste mesmo Jornal em hora oportuna. Os autos encontram-se com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2020.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que no próximo dia 08 de abril de 2020, às 08:00hs realizara licitação na modalidade Pregão eletrônico com registro de Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos pediátrico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e anexos encontram-se no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2020
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que no próximo dia 08 de abril de 2020, às 12:00hs realizara licitação na modalidade Pregão eletrônico com registro de Registro de Preços para possível aquisição de material de consumo médico hospital, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e anexos encontram-se no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2020
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0366/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.
 OBJETO: A alteração da fonte de recursos – 1000 para - 1001 na Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a contar de 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 2020.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65 c/c a Cláusula 9.ª do Contrato Administrativo.
 DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: Leonardo Medeiros de Paula – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2020.
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 Secretário Municipal Serviços Urbanos

EXECUTIVO/CONVÊNIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

O Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa de ANDREZZA CASCIANA DA SILVA, CPF n.º 049.998.034-45, para a prestação de serviços de locação de um imóvel constando com área total de 150,00m2 e construída de 59,41m2, situado na Rua Maria Inácia Aguiar, s/n.º, Cs 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 021/2020, proposta da LOCADORA, que o integram independentemente de transcrição, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que o integram independentemente de transcrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2020.
 ANTÔNIO DANTAS NETO
 Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0216/2020

LOCATÁRIA: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.
 LOCADORA: ANDREZZA CASCIANA DA SILVA, CPF n.º 049.998.034-45.
 OBJETO: A Locação de um Imóvel constando de área total de 150,00m2 e construída de 59,41m2, situado na Rua Maria Inácia Aguiar, s/n.º, Cs 02, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 021/2020, proposta da LOCADORA, que o integram independentemente de transcrição.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 2000002286).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020.
 VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por dez meses, podendo ser prorrogada mediante assentimento das partes por iguais períodos até completar sessenta meses.
 SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo LOCATÁRIO, e Andrezza Casciana da Silva – pela LOCADORA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2020.

EXECUTIVO/MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2020 - GS-SEMURB/SGA

Regulamenta a alteração no procedimento de vistoria em imóvel em licenciamento, baseado nos Decretos Municipais nº 1182/2020 e 1184/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN (SEMURB/SGA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

1. CONSIDERANDO, a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);
2. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.182, de 17 de março de 2020;
3. CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.184, de 25 de março de 2020, especialmente dos arts. 5º e 6º;
4. CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde;
5. CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o mercado e minimizar as perdas financeiras e econômicas que serão causadas pela crise instalada;
6. CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a comercialização, e consequente dinamização da economia local, dos empreendimentos já prontos;
7. CONSIDERANDO que os profissionais ativos registrados nos conselhos possuem competência legal para a realização das vistorias;
8. CONSIDERANDO que os Conselhos profissionais e a legislação municipal possuem instrumentos capazes de regular e punir a atividade que seja realizada sem atender as legislações e normas estabelecidas;

RESOLVE:
 Art. 1º. Ficam suspensas todas as vistorias em imóvel, objeto de licenciamento de obras, no âmbito desta secretaria, realizadas por equipe da SEMURB SGA.

Art. 2º. Fica autorizada esta Secretaria receber relatórios técnicos de vistoria, elaborados por profissionais habilitados, que atestem a conformidade urbanística, ambiental e ou de acessibilidade de imóvel sob licenciamento de habite-se, certidão de característica e ou licença de operação, em substituição à vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo período de 90 dias a contar da publicação desta portaria.

§ 1º. Os relatórios técnicos de vistoria a serem apresentados devem ser elaborados por profissionais habilitados e acompanhados de suas respectivas anotações de responsabilidade técnica ou registros de responsabilidade técnica, junto ao conselho profissional competente;

Art. 3º. Fica autorizada esta Secretaria a receber relatório fotográfico, elaborados por profissionais e/ou pelo interessado no processo, que demonstrem claramente as condições do imóvel ou das espécies arbóreas sob licenciamento de alvará para construção, reforma, ampliação, demolição, supressão ou poda de árvores, em substituição à vistoria realizada pela SEMURB/SGA, pelo período de 90 dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º. A adesão dessa forma de apresentação do relatório técnico de vistoria ou do relatório fotográfico, por parte do interessado, no processo de licenciamento, é facultativo. Art. 5º. O relatório técnico de vistoria e o relatório fotográfico deverão ser realizados via aplicativo iAuditor, utilizando os modelos

disponibilizados pela SEMURB/SGA na biblioteca pública do referido aplicativo ([Biblioteca pública online](#)).

§ 1º. A SEMURB/SGA disponibilizará no site da www.saogoncalo.rn.gov.br as instruções necessárias para download do [iAuditor no iOS](#) ou do [iAuditor no Android](#) e do modelo padrão de relatório técnico de vistoria, bem como para a elaboração do documento a ser apresentados pelo interessado;

Art. 6º. Os custos decorrentes da contratação de profissional para elaboração do relatório técnico de vistoria e ou do relatório fotográfico de que tratam os artigos 2º e 4º são de inteira responsabilidade do contribuinte interessado.

Art. 7º. Durante a análise do processo, podem ser solicitadas informações complementares ou esclarecimentos sobre o relatório técnico de vistoria e ou relatório fotográficos apresentados pelo interessado.

Art. 8º. O profissional responsável pelo relatório técnico de vistoria e ou relatório fotográfico, assim como a parte interessada no processo, são os responsáveis legais pelas informações ali prestadas e que serão consideradas como verdades para efeito de análise do processo de licenciamento.

Art. 9º. O órgão municipal de licenciamento ambiental e urbanístico poderá realizar, após o fim da situação de calamidade pública, vistoria por amostragem nos imóveis licenciados com apresentação de relatório técnico de vistoria e ou relatórios fotográficos, elaborados por terceiros, a fim de controle e verificação da veracidade das informações prestadas.

Art. 10º. Verificada durante vistoria, a inveracidade de informações prestadas nos laudos técnicos ou relatórios fotográficos, diante do imóvel vistoriado, a fiscalização da SEMURB SGA deverá ser acionada para atuação do proprietário do imóvel/empreendimento e do profissional responsável pelo laudo.

Parágrafo único. Será comunicado ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional a atuação irregular do profissional que incorra em comprovada imperícia e má fé.

Art. 11º. Comprovada a falsidade ou inveracidade das informações prestadas no laudo técnico ou relatórios fotográficos apresentados, ficam os responsáveis sujeitos às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei.

Parágrafo único – A aplicação das sanções penais previstas no caput deste artigo não exime o proprietário/empreendedor de sanar a irregularidade constatada.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXECUTIVO/SERVIÇOS URBANOS

Portaria nº 003/2020-Semsur, de 26 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições insitas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 1.182, de 17 de março de 2020, CONSIDERANDO:

a) a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do Sars-CoV-2 (Novo Coronavírus), causador da COVID-19;

b) CONSIDERANDO, o insculpido na Lei Municipal 1.062 de 28 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os Cemitérios Públicos do Município;

c) CONSIDERANDO, também, que compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Semsur) administrar os Cemitérios Públicos de São Gonçalo do Amarante/RN;

d) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da população de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 1º. Fica restrito, a partir de data de publicação desta portaria e pelo período em que vigorar a situação de emergência em tela, o acesso do público aos cemitérios desta municipalidade, salvo quando se tratar de sepultamento.

§1º. Os serviços administrativos, tais como, retirada de documentos, atualizações cadastrais, transferência de titularidade, reformas ou construções nos jazigos/covas, dentre outros, estão suspensos pelo período disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Visando evitar aglomerações, o limite de familiares por sepultamento não poderá ultrapassar 10 (dez) pessoas.

§1º. Como protocolo de segurança, os sepultamentos deverão ocorrer de forma ágil e com a maior praticidade possível e, em caso de óbito por COVID-19, o mesmo será realizado com a urna lacrada.

§2º. Os sepultamentos devem ocorrer no máximo em até 30 minutos a partir da chegada do corpo ao cemitério.

Art. 3º. Como alternativa para evitar a necessidade de comparecimento pessoal, para fins de atendimento as demandas relacionadas aos Cemitérios público e seus assuntos correlatos, fica disponibilizado o telefone (84) 3278-2342, no horário das 8h às 16h.

Art. 4º. Fica autorizada a Guarda Municipal a intervir no intuito de garantir o cumprimento das normas desta portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2020.

Leonardo Medeiros de Paula
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria nº 003/2020, de 26 de março de 2020.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMALIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 240/2020, empresa CE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.728.019/0001-70, VALOR DA PROPOSTA: R\$ 67.614,54, referente a TOMADA DE PREÇO 002/2020 – SUDENE 2, para com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MAT – 0009793

Fiscal do Contrato em exercício: FRANCISCO ELISINALDO BRASILIANO DE LIMA – ENGENHEIRO CIVIL – MAT – 0020222 – CREA/RN – 2111909017

Fiscal do Contrato em suplência: MARIA CAMILA DE ARAÚJO LIMA COSTA – ENGENHEIRA CIVIL – MAT – 0012087 – CREA/RN – 2108140557

Sendo o citado fiscal em exercício, em substituição ao fiscal inicialmente nomeado.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer, por parte da Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

IPREV

PORTARIA N.º 0022, de 26 DE MARÇO DE 2020.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso XXVIII, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 053, de 28 de outubro de 2009 e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999, e ainda de acordo com a deliberação do Conselho Fiscal e de Administração – CFA do IPREV,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19),

Considerando as disposições da Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal 1180 e 1182, ambos de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar, no exercício de 2020, a antecipação, aos seus beneficiários, do pagamento do abono anual de que trata o artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 28 de outubro de 2009, a ser efetuado em 02 (duas) parcelas e da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do valor do benefício, até o dia 10 de abril de 2020;

II – 60% (sessenta por cento), correspondente à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada, quando incidirão os descontos legais, até o dia 10 de junho de 2020. Parágrafo único. Na hipótese de cessação programada do benefício prevista antes de 31 de dezembro de 2020, será pago o valor proporcional do abono anual ao beneficiário.

Art. 2º. Aplica-se aos servidores do IPREV, para fins de pagamento da Gratificação Natalina do qual trata o Artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de julho de 1999, o disposto no Artigo 1º, incisos I e II e parágrafo único, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 006/2020
Processo Administrativo nº 156/2020

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 156/2020, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 006/2020, visando a Contratação de serviços de manutenção em cilindros extintores de incêndio junto a EMERSON BRAZ DE MOURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.498.327/0001-09, com valor Global R\$ 2.520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 24 de março de 2020.
Edson Valban Tinôco Oliveira
Vereador Presidente

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO****Centro Administrativo**

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: jom@saogoncalo.rn.gov.brSite: www.saogoncalo.rn.gov.br